



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI N. 018/2025 - de autoria do Executivo, que “CONCEDE reajuste salarial aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

O presente parecer visa analisar a EMENDA MODIFICATIVA N. 01 AO PROJETO DE LEI N. 018/2025. Em análise, não encontro nenhuma violação legal ou constitucional que impeça a regular tramitação da presente propositura.

A modificação em questão visa adequação e correção do texto do at. 4º do projeto de Lei, a fim de evitar mencionar a legislação específica que trata da tabela financeira que será revogada.

Dessa forma, a matéria trata de assunto de interesse local, com previsão da Lei Orgânica de Manaus, nos seguintes termos:

LOMAN “Art. 8 - “Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

Desta forma, não vejo óbice ao prosseguimento da Emenda 01 do Projeto de Lei do Executivo Municipal.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL a EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI N. 018/2025.**

É o parecer.

Manaus, 24 de fevereiro de 2025.

Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR

